

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

LEI Nº. 1431 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos urbanos a cidadãos carentes e dá outras providências.

O Povo do Município de Ilicinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sra. Maria Aparecida da Silva, um terreno urbano sem edificação, correspondente ao lote 13 da quadra 2 do loteamento Bela Vista, com área total de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados)

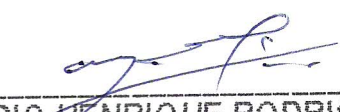
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Fabrício Fernando da Cunha, um terreno urbano sem edificação, correspondente ao lote 18 da quadra 2 do loteamento Bela Vista, com área total de 136,00m² (cento e trinta e seis metros quadrados).

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno urbano sem edificação, correspondente ao lote 01 da quadra 01 do loteamento Bela Vista, com área total de 157,50m² (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), ao Sr. Laércio Santana.

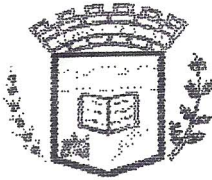
Art. 4º. Após a publicação desta lei, deverão ser lavradas as respectivas escrituras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de anulação do ato.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicinea, 9 de setembro de 2004.


MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

LEI Nº. 1431 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos urbanos a cidadãos carentes e dá outras providências.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sra. Maria Aparecida da Silva, um terreno urbano sem edificação, correspondente ao lote 13 da quadra 2 do loteamento Bela Vista, com área total de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados)

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Fabrício Fernando da Cunha, um terreno urbano sem edificação, correspondente ao lote 18 da quadra 2 do loteamento Bela Vista, com área total de 136,00m² (cento e trinta e seis metros quadrados).

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno urbano sem edificação, correspondente ao lote 01 da quadra 01 do loteamento Bela Vista, com área total de 157,50m² (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), ao Sr. Laércio Santana.

Art. 4º. Após a publicação desta lei, deverão ser lavradas as respectivas escrituras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de anulação do ato.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 9 de setembro de 2004.


MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal

